



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \$/ANOS

Altera o Art.23 da LOM (Lei Orgânica do Município). Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/1995 e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Antonio Ferreira –
Dr. José e outros.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 38, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- O artigo 23 da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 23 – A Mesa da Câmara será composta por 4 (quatro) Vereadores, sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e eleita para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução através de um novo pleito, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente e na mesma legislatura.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, fazendo-se parte integrante da LOM, revogando-se disposição em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de janeiro de 2.016.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
“DR. JOSÉ”
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
“Palácio 15 de Junho”

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ERB OLIVEIRA MARTINS (URUGUAIO)

ALEX BRAGA (BACKER)

**FABIANO WASHINGTON RUIZ
MARTINEZ (PINGUIM)**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO –
CARLÃO MOTORISTA**

FELIPE SANCHES

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA –
ANTONIO DA LOJA**

GIOVANNI BONFIM

ANTONIO PEREIRA

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES

CARLOS FONTES

JOSÉ LUIS FORNASARI (JOI)

CELSO ÁVILA

**VALMIR ALCÂNTARA – CARECA DO
ESPORTE**

DUCIMAR JESUS CARDOSO (KADU)

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI
JÚNIOR - JUCA**

**WILSON DE ARAÚJO ROCHA –
WILSON DA ENGENHARIA**

EMERSON LUIS GRIPPE - BEBETO

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Ao apresentar essa propositura, tenho como objetivo o bom andamento da Câmara Municipal, sua gestão e administração.

Trata-se de uma tendência, principalmente nos legislativos municipais, uma vez que tem presidente que deixa muito a desejar, então dois anos de mandato é muito tempo. Se ele for bom, pode ficar por mais um ano, mas através de votação. Caso contrário, fica apenas um.

Esse novo sistema é importante porque dá oportunidade de mais vereadores fazerem parte da Mesa Diretora. Se o presidente fizer um bom trabalho, existirá a possibilidade de ser reeleito, havendo, com isso, maior rotatividade entre os vereadores no comando da Câmara.

Essa mudança a ser introduzida com o advento da reeleição permitiria, em tese, que um vereador fosse eleito presidente no terceiro ano de mandato e reeleito para esse mesmo cargo no quarto ano. Se ele for reeleito vereador, poderá, já no primeiro ano da nova legislatura, ser eleito presidente e ser reeleito novamente no segundo ano da nova legislatura.

Muitos municípios brasileiros adotam essa sistemática, entre eles Taubaté, Mogi das Cruzes e Birigui (SP) e Maricá (RJ).

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 19 de janeiro de 2016.

Dr. José Antônio Ferreira
"Dr. José"
Vereador